LEI Nº 017/02

Súmula:- Concede reajuste salarial, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Concede reajuste salarial de 11,11% (onze vírgula onze por cento), a partir de 01 de abril de 2002, aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2°- Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados na mesma proporção, conforme estabelece a Lei n° 124/00 de 22/12/00.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam incluídos no reajuste, os valores atribuídos aos cargos de Provimento em Comissão, existentes no Município de Apucarana e Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de abril de 2002.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de abril de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL